

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.138 DE 25 DE AGOSTO DE 2009

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/08/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.347/2008, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A para ampliação do Porto do Açú, incluindo pátio de armazenamento de granéis sólidos e líquidos, de rochas ornamentais, produtos siderúrgicos, contêineres, supply boats, combustíveis e lubrificantes, infra-estrutura de apoio (portarias, prédio administrativo, vias de acesso e de distribuição de cargas, drenagem, sistemas de combate a incêndio, abastecimento de água potável, energia elétrica, sistema de tratamento de águas pluviais, esgotos sanitários e efluentes oleosos), unidades de apoio (centro empresarial, centro de treinamento, prédio para órgãos governamentais, prédio para manutenção, vestiários, hotel e heliponto), sistema de drenagem para a área do retroporto, dragagem e supressão de vegetação, situada na Fazenda Saco d'Antas, Município de São João da Barra,

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada em 18/06/2009, no Município de São João da Barra,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia do INEA, favorável à emissão da Licença requerida,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria do INEA, favorável à emissão da Licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia para a empresa LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A para ampliação do Porto do Açú, incluindo pátio de armazenamento de granéis sólidos e líquidos, de rochas ornamentais, produtos siderúrgicos, contêineres, supply boats, combustíveis e lubrificantes, infra-estrutura de apoio (portarias, prédio administrativo, vias de acesso e de distribuição de cargas, drenagem, sistemas de combate a incêndio, abastecimento de água potável, energia elétrica, sistema de tratamento de águas pluviais, esgotos sanitários e efluentes oleosos), unidades de apoio (centro empresarial, centro de treinamento, prédio para órgãos governamentais, prédio para manutenção, vestiários, hotel e heliponto), sistema de drenagem para a área do retroporto, dragagem e supressão de vegetação, situada na Fazenda Saco d'Antas, Município de São João da Barra.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2009

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 26/08/09.